



AGENDA FISCAL - SETEMBRO 2026

IRS 2025

Plano de Pagamento em Prestações Automático - IRS

Nas situações em que a nota de cobrança de IRS não foi paga 15 dias após o limite de pagamento, a **AT cria um plano de prestações automático**, sem necessidade de apresentação de garantia, desde que:

- A dívida seja de valor igual ou inferior a 5.000€;
- Não tenha sido apresentado um pedido de pagamento em prestações.

A AT desencadeia o procedimento e comunica as condições do plano de pagamento.

O documento de pagamento de cada prestação está disponível a partir do dia 11 de cada mês, no Portal das Finanças, após início de sessão em **Pagamentos > Pagamentos a Decorrer**.

Dispensa de Garantia - Planos de Pagamento em Prestações

A prestação de garantia é dispensada quando:

- A dívida seja de valor igual ou inferior a 5.000€, no caso de pessoas singulares, ou 10.000€, no caso de pessoas coletivas; ou
- O número de prestações pretendido seja igual ou inferior a 12.

Para mais informações, no Portal das Finanças, consulte o [folheto do pagamento em prestações](#).

Campanha de IRS 2025

145,6 mil declarações entregues

- 145 598 declarações entregues:
 - 36% declarações automáticas¹;
 - 64% de forma manual.
- **Reembolso** de cerca de 64,9 milhões de euros;
- **Cobrança** de cerca de 64,3 milhões de euros.

18	COLETA TOTAL	$[(11-12) \times (2,00) + 13-14+15+16+17]$
19	Deduções à coleta	
20	Benefício Municipal	(2,50% da coleta)
21	Acréscimos à coleta	
22	COLETA LÍQUIDA	$[(18 - 19 - 20 (>=0)) + 21]$
23	Pagamentos por conta	
24	Retenções na fonte	
25	IMPOSTOS APURADOS	$(22 - (23 + 24))$
26	Juros de retenção-poupança	
27	Sobretaxa-resultado	
28	Juros compensatórios	

IRS - DISPENSA

A campanha de entrega do IRS 2026, referente aos rendimentos de 2025, chegou ao fim. Agradecemos a todos os contribuintes que cumpriram a sua obrigação fiscal dentro do prazo.

Se estava dispensado de entregar a declaração de IRS e **necessita de um documento comprovativo da dispensa**, siga estes passos:

- Aceda ao Portal das Finanças e pesquise por “Entregar pedido Dispensa IRS”;
- Selecione o ano dos rendimentos (2025) e descarregue o documento.

Mantenha-se atento aos prazos e comunicações futuras da Autoridade Tributária para garantir o cumprimento das suas obrigações fiscais.

Para mais informações consulte, no Portal das Finanças, [o folheto IRS-Dispensa de Entrega de Declaração](#).



¹ Das declarações automáticas 13% foram geradas pela AT, perante dados obtidos em 24.08.2026

IRS - PAGAMENTO POR CONTA



É trabalhador independente e tem de fazer pagamentos por conta?

- Não se esqueça que o segundo pagamento por conta deve ser feito até ao dia **21 de setembro**.
- Caso não tenha recebido a notificação, consulte na nota de liquidação do IRS relativa aos rendimentos de 2024 o valor do pagamento por conta a efetuar.

AIMI

Até ao fim do mês de setembro

Pagamento do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI) devido pelos sujeitos passivos singulares ou coletivos titulares a 1 de janeiro de 2025 de prédios urbanos com afetação “habitação” ou “terrenos para construção”.



IUC

Durante o mês e até 30 de setembro

- Pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra em **setembro**.



ACESSOS

Gestão de Autorização de Acessos

A gestão de acessos no Portal das Finanças é uma funcionalidade que permite aos contribuintes autorizar outras pessoas a realizar ou consultar determinados serviços em seu nome, de forma controlada e segura. Através desta funcionalidade, é possível definir quem pode aceder ao Portal, quais os serviços autorizados e o período de validade dessas permissões.



Esta solução é especialmente útil para empresas e cidadãos que necessitam de atribuir a terceiros a execução de operações no Portal, sem partilhar as suas credenciais de acesso.

Entre as principais vantagens destacam-se o reforço da segurança, a maior transparência na utilização dos serviços, o controlo das autorizações concedidas e a facilidade de gestão dos acessos.

O catálogo de serviços abrangidos por esta funcionalidade está a ser alargado de forma gradual, permitindo que, progressivamente, possam ser realizadas por terceiros mais operações e serviços no Portal das Finanças.

CERTIDÕES AUTOMÁTICAS



No portal das finanças **pode obter diversas certidões sem custos e de forma simples**. Após autenticação, siga os seguintes passos:

1. Escreva na barra de pesquisa: “Pedir Certidão”;
2. Nos resultados selecione: “Pedir Certidão > Aceder”;
3. Escolha a certidão pretendida e confirme;
4. Pode obter o documento em PDF, para imprimir de imediato ou guardar no seu computador para utilizar mais tarde.

As certidões podem ser, a título de exemplo, de Liquidação de IRS, Enquadramento de IVA, Renúncia de Isenção de IVA – Imóveis, Predial Negativa, Predial, Dívida e Não Dívida e Domicílio Fiscal (Morada).

As certidões obtidas têm um código de validação que permite que a entidade a quem a entrega verifique a sua autenticidade.

Aplicações Oficiais

“Evite deslocações aos Serviços de Finanças, use as aplicações oficiais”

App Situação Fiscal - Pagamentos



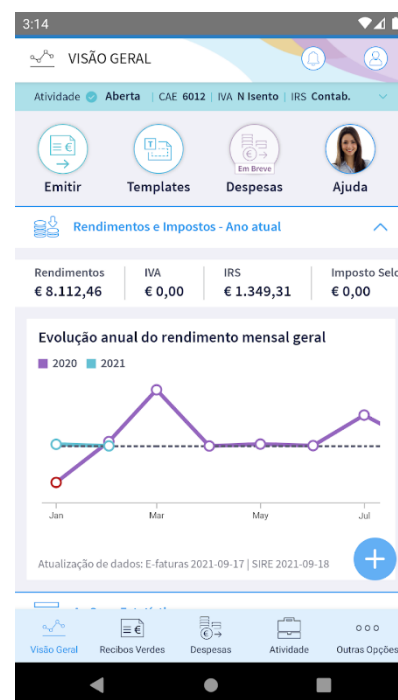
Consulte a sua conta corrente e efetue pagamentos imediatos com comodidade:

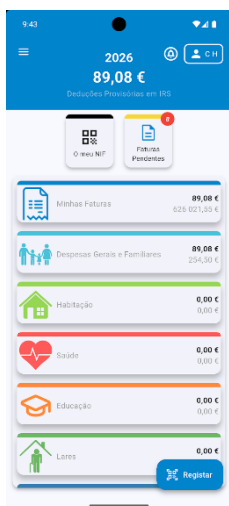
- **Pagamentos Rápidos:** Liquide impostos como o IUC, IMI ou IRS via MBWay;
- **Dados Pessoais:** Consulte os seus dados de identificação e o IBAN registado para reembolsos e débitos diretos;
- **Situação Integrada:** Verifique de forma direta o estado dos seus reembolsos e obrigações ativas;
- **Adira a planos de pagamento:** Solicite a adesão ao pagamento de impostos em prestações;
- **Submissão e Pagamento de IVA/IRC:** Submeta a autoliquidação de IVA(P2) ou IRC (P1) e pague por MBWay.

App ATgo - Trabalhadores Independentes

A ferramenta ideal para a gestão e registo da sua atividade por conta própria:

- **Emissão de documentos:** Emita faturas, faturas-recibo e recibos a partir de qualquer local;
- **Painel de Negócio:** Aceda a dados estatísticos em tempo real com o resumo de rendimentos e despesas;
- **Evolução de Rendimentos:** Acompanhe a evolução ao longo do ano e compare com o período homólogo para avaliar o crescimento.





App e-fatura Fiscal - Gestor de Faturas

Faça a gestão diária e a validação rápida das suas faturas para efeitos de IRS:

- **Classificação Imediata:** Organize faturas pendentes nos setores de dedução de IRS (Saúde, Educação, etc);
- **Registo por Código QR:** Registe faturas no momento através da leitura ótica rápida com a câmara;
- **Poupança em Tempo Real:** Acompanhe de forma fácil as suas deduções acumuladas e benefícios.

E-Fatura

“Nem tudo é imposto. Ao declarar passo a beneficiar!”

- Ao solicitar a emissão da fatura, o sujeito passivo garante que os impostos correspondentes foram efetivamente entregues ao Estado.
- É um dever de cidadania que promove a justiça fiscal, contribuindo para o combate à fraude e à evasão.
- Esta é a única forma de o país e a Região progredirem.
- Se todos contribuírem para o bem comum, o esforço a exigir de cada um será consideravelmente menor.
- É imprescindível que as faturas sejam devidamente validadas de forma regular, quer através da aplicação e-fatura, quer no respetivo site. Desta forma, é garantido que todas as despesas estão corretamente classificadas para efeitos de deduções em IRS.



Sistema de Gestão de Atendimentos por Senha na AT-RAM

Caso necessite mesmo de se dirigir a um Serviço de Finanças, poderá utilizar o sistema de gestão de atendimentos por senha **SIGÄ**, recentemente adotado pela AT-RAM, que permite uma organização mais eficiente do atendimento, contribuindo para uma maior comodidade e melhor gestão dos tempos de espera e de atendimento.

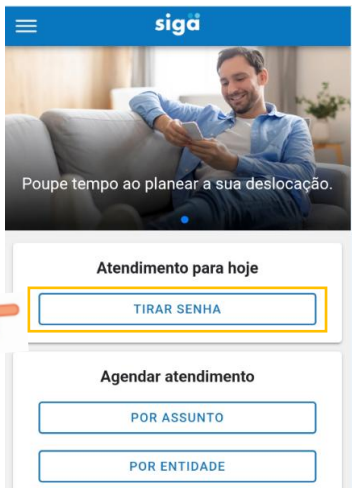
O **SIGÄ** disponibiliza uma aplicação para Smartphone e Tablet que permite **tirar senhas digitais**, evitando assim a deslocação antecipada ao serviço de atendimento.

Através do sistema móvel, na opção Retirar Senha, obtém informação sobre:

- Serviço de atendimento mais próximo;
- Número de pessoas em espera;
- Estimativa de tempo para o atendimento;
- Melhor forma para lá chegar, através da consulta no mapa.

**NÃO PERÇA TEMPO A ESPERAR, POUPE TEMPO AO PLANEAR A SUA DESLOCAÇÃO
EVITANDO ESTAR NA FILA**

1



Pode retirar uma senha através da sua App

Escolha:

TIRAR SENHA

2



Para Serviços de Finanças da Região Autónoma da Madeira

Escolha o distrito:

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

3



Depois de seleccionar Região Autónoma da Madeira

Selecione:

MOSTRAR RESULTADOS

4

Entidades

POR DISTRITO POR PROXIMIDADE

Região Autónoma da Madeira

 Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM

 ISSM - Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM

Para Serviços de Finanças da Região Autónoma da Madeira

Escolha o distrito:

Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM

5

Senhas

POR DISTRITO POR PROXIMIDADE

Região Autónoma da Madeira

 Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM

Atendimento Geral

Cadastro

IVA

Justiça Tributária

Pagamentos

Património

Rendimento

Com o SIGAApp pode escolher o assunto que pretende tratar

6

Locais de Atendimento

POR DISTRITO POR PROXIMIDADE

 Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM

Cadastro

Ver mapa

Ordenar: Por fila de espera

Locais com senhas digitais disponíveis

S. F. de Câmara de Lobos

0 0 min

Pessoas em espera Espera da última senha

TIRAR SENHA

S. F. de Machico

Cadastro

F006

--1628-- 106FC829

Obtida às 12:23 22-07-2026

3 senhas de tolerância

F005 9 min

Senha em atendimento Fim da última senha

Através do SIGAApp consegue comodamente e à distância saber:

✓ Número de pessoas em espera;

✓ Tempo de espera do último atendimento;

Não espere no Serviço de Finanças, aproveite e desfrute do seu tempo, descarregue a **APP SIGÄ**, disponível para **Android** e **Apple** e retire a sua senha de atendimento, efetuando o acompanhamento comodamente e à distância, do número de pessoas em espera e do tempo de espera do último atendimento.

Prazos

Até 21 de setembro

- Fim do prazo para o 2.º pagamento por conta de IRS, para titulares de rendimentos da categoria B.

Até 30 de setembro

- Em conformidade com a legislação em vigor, os proprietários de veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês de setembro deverão proceder ao pagamento do Imposto Único de Circulação.
- Fim do prazo para o pagamento do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI).